



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais  
Especializados  
Gerência de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais

Termo de Referência - SEE/SUBIN/DEIN/GPTE

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE KIT ROBÓTICA AOS ESTUDANTES DAS SALAS DE RECURSOS ESPECÍFICAS PARA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD), MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.**

**fevereiro/2022**

(Versão Inicial: Fevereiro/2020 )

#### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de Kit de Robótica** para as Salas de Recursos Específicas para Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), conforme relacionado no Anexo I, e com as condições contidas neste Termo de Referência e demais Anexos.

#### **2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Os Kits a serem adquiridos foram selecionadas com base nas etapas de Educação Básica: Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio, bem como na faixa etária que compreende esses segmentos da Educação, visando a atender as necessidades dos estudantes com Altas Habilidades – AH/Superdotação – SD.

2.2 - Os kits a serem adquiridos encontram-se relacionados no Anexo I do presente Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais exigências.

#### **3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

3.1 - Estudantes de Sala de Recursos Específica (SER) para Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), área de robótica educacional, matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

#### **4 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA QUANTIFICAR O OBJETO**

4.1 - A aquisição dos materiais, em questão, foi prevista para o atendimento aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), matriculados nas 07 (sete) Salas de Recursos Específicas (SREs) para a área da Robótica Educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

4.2 - As referidas Salas de Recursos atendem aos estudantes das Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e aos do Ensino Médio, serão beneficiados um quantitativo estimado de 270 (duzentos e setenta) estudantes.

4.3 - O quantitativo da presente aquisição, conforme disposto no Anexo I, foi estimado fazendo-se a projeção de, em média:

a) Kit Arduino Basic: 13 (treze) kits por Unidade Escolar, sendo usada a lógica de 01 (um) kit para cada grupo de 03 (três) estudantes;

b) Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD Acrílico: 08 (oito) kits por Unidade Escolar, sendo usada a lógica de 01 (um) kit para cada grupo de 05 (cinco) estudantes.

4.4 – Serão beneficiadas 07 (sete) Unidades Escolares, onde funcionam as Salas de Recursos Específicas (SREs) para a área da Robótica Educacional. A depender do material a estimativa pode variar, sendo suficiente um quantitativo inferior ao supracitado, totalizando:

a) Item 01: 91 Kits Arduino Basic

b) Item 02: 56 Kits Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico

4.5 – Unidades Escolares a serem contempladas:

1 – CEP Saúde de Planaltina: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

2 – CEF 04 do Gama: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

3 – CEF 01 do Paranoá: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

4 – EC 64 de Ceilândia: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

5 – EC 54 de Taguatinga: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação;

6 – CEF 08 de Sobradinho II: Sala de Recursos para as Altas habilidades/Superdotação;

7 – CED 02 de Brazlândia: Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação.

## **5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 - Os bens solicitados se enquadram na classificação de bens comuns, e o certame se processará por meio de Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, aos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos."

## **6 - DA JUSTIFICATIVA**

As Nações Unidas (ONU), em especial a Comunidade Europeia, têm incluído em seus respectivos documentos a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência e os idosos. O Brasil adequou-se a essas políticas, por meio da adoção da Lei no 10.098, de 19/12/2000, sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa medida é regulamentada pelo Decreto no 5.296/2004, e pela Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – o Brasil é signatário por meio da Emenda à Constituição, ratificada em julho de 2008, por intermédio do Decreto no 6.949, de 25/08/2009.

Em relação à educação, o artigo 24º, da Convenção da ONU, a respeito dos Direitos da Pessoa com Deficiência, preconiza:

*"Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para realizar este direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como um aprendizado ao longo de toda a vida (...)"*.

Além da oferta de um sistema educacional inclusivo – como acontece em todas as unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal – há o Atendimento Educacional Especializado, realizado nas Salas de Recursos Específicas, aos estudantes com deficiência e com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação. Esse atendimento é estabelecido, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (CNE/CEB, 2001), como uma atividade de natureza pedagógica conduzida por um professor especializado.

No que concerne aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/Superdotação, pode-se considerar que apresentam habilidades acima da média em áreas de desempenho geral – raciocínio verbal e numérico, relações espaciais, memória, entre outras – e específicas – química, balé, composição musical, robótica, entre outras. Dessa forma, a oferta de material pedagógico adequado ao campo da habilidade do estudante, nesse caso a robótica, torna-se essencial para o desenvolvimento do seu potencial no espaço do atendimento educacional especializado.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 – garante aos estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação o *"acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um"*. Por isso, devem ser oferecidos materiais específicos com vistas ao respeito do pleno direito do desenvolvimento humano. Além disso, pode-se admitir que a valorização da habilidade específica dos estudantes, com comportamentos de superdotação, traz benefícios para o desenvolvimento do país. Desse modo, o atendimento educacional especializado nas salas de recursos deve acontecer em um ambiente adequado com instrumentos e ferramentas apropriados.

A Sala de Recursos Específica (SRE) para as Altas Habilidades/Superdotação - AH/SD o espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, cuja finalidade é ofertar Atendimento Educacional Especializado aos estudantes, matriculados em todas as etapas da educação básica. As atividades desenvolvidas tem caráter suplementar, de enriquecimento curricular e podem ser realizadas em grupo ou individualmente, de acordo com o cronograma e a organização do professor. A utilização de metodologia diferenciada, com recursos que atendam às necessidades específicas e proporcionem o desenvolvimento da área de interesse dos estudantes com comportamentos de Altas Habilidades/Superdotação, contempla os princípios da inclusão e a proposta de uma escola democrática. Dentre os objetivos está o fomento à qualidade da educação inclusiva, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

Cabe reiterar que os materiais solicitados neste Termo de Referência serão destinados às Salas de Recursos Específicas, para o atendimento aos estudantes com Altas Habilidades e Superdotação, na área de robótica. Tais salas atendem aos estudantes das séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Serão beneficiados cerca de 270 (duzentos e setenta) estudantes.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa aquisição coaduna com o interesse público e reforça o compromisso da SEEDF junto à comunidade, quando apresenta uma jornada diária consubstanciada para o estudante, na organização de uma prática pedagógica que viabiliza a criação de um ambiente colaborativo, participativo e tecnológico entre os envolvidos. Para tanto, é imprescindível estimular o protagonismo juvenil e capacitar os jovens, para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

A aquisição tem por propósito o desenvolvimento de projetos na área de robótica educacional, no atendimento educacional especializado proporcionado pela sala de recursos específicas para as Altas Habilidades/Superdotação. A robótica educacional promove o diálogo e o respeito a diferentes opiniões e envolve um processo de motivação, colaboração, construção e reconstrução, favorecendo a interdisciplinaridade e a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia, artes, entre outras, oportunizando trabalhar de forma prática os conceitos estudados em sala de aula regular nas diversas disciplinas.

A escolha pelo Kit Arduino Basic deve-se ao projeto Arduino, que começou no ano de 2005 com o objetivo de criar um dispositivo para estudantes que oferecesse o controle integrado de plataformas de design e interação. O projeto é conhecido dos professores das salas de recursos específicas para as Altas Habilidades/Superdotação. O Kit Arduino Basic possui componentes eletrônicos necessários para planejamentos com o Arduino, que é uma plataforma livre e permite ao estudante criar as suas próprias invenções, bem como, iniciar a atividade de programação. O desenvolvimento da habilidade criativa é um dos campos focais do atendimento suplementar, proposto nas salas de recursos para estudantes com comportamentos de Altas Habilidades/Superdotação.

Por sua vez, a indicação do Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico é um complemento da proposta do Arduino, pois é indicado para aplicações robóticas educacionais. A plataforma é projetada para que seja possível a aplicação de vários sensores.

O Chassi é feito de acrílico – acompanha uma película adesiva para proteção contra arranhões – e ambos os motores – DC com caixa de redução (1:48) – são conectados independentemente em cada roda, sobrando assim uma roda universal para proporcionar a sustentação. Pode ser usado na construção de vários robôs, como por exemplo, o robô segue-faixa, com sensor ultrassônico para evitar obstáculos, medidor de distância, controle remoto e teste de velocidade. Dessa forma, além do exercício da criatividade e o desenvolvimento de outros campos do conhecimento, o estudante – individualmente ou em conjunto – poderá construir robôs e participar de competições de engenharia robótica como, por exemplo, a SumoBot.

Justifica-se que os quantitativos constantes do Anexo I foram estimados numa projeção de, em média, 13 (treze) kits Arduino *Basic* por Unidade Escolar – 01 kit para cada 03 (três) estudantes – e 08 (oito) kits Chassi (plataforma) para Robô 2WD Acrílico por Unidade Escolar – 01 kit para cada 05 (cinco) estudantes. Serão beneficiadas 07 (sete) Unidades Escolares, onde funcionam as Salas de Recursos de robótica. Ressalta-se que, a depender do material tal estimativa pode variar, sendo suficiente um quantitativo inferior ao supracitado.

Os bens solicitados se enquadram na classificação de bens comuns, e o certame se processará por meio de Pregão Eletrônico e obedecerá, integralmente, aos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelo Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos."

## **7 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 – A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

7.2 – A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas SAP, Lote “ ”, C P 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589.

7.3 – Fica a cargo da Gerência de Almoxarifado – GEAL/SEEDF o cronograma de entrega dos itens às Unidades Escolares, devendo fazê-lo até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento, e conforme os Anexos I e II deste Termo de Referência.

7.4 – Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será realizado da seguinte forma:

8.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

8.1.2 – Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

8.3 – O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

8.3.1 – Confirmação da especificação dos materiais.

8.3.2 – Entrega realizada nas quantidades contratadas.

8.3.3 – Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

8.3.4 – Entrega realizada nas quantidades contratadas.

8.3.5 – Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

8.4 – O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato, ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

8.5 – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

8.6 – Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu Anexo I, fica a empresa Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

8.8 – Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens do Anexo I do presente Termo.

8.9 – A empresa Contratada deverá garantir que todos os materiais sejam de primeira qualidade, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora de linha de fabricação.

8.10 – Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos materiais.

8.11 – A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a inteireza e perfeição dos Kits, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização da aquisição na sua finalidade.

8.12 – São de responsabilidade da Contratada a organização e o cuidado dos kits, as quais deverão ser identificadas com o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

8.13 – Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o resgate dos referidos itens.

## **9 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

9.1 – A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do ANEXO I do presente documento, o termo de garantia em separado, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), segundo o disposto no art. 50 e parágrafo único, do mencionado normativo.

9.2 – O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais.

9.3 – Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2 – Fornecer os materiais objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

10.3 – Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.

10.4 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

10.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

10.6 – Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.7 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

10.8 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

10.9 – Assumir a responsabilidade:

10.9.1 – por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.9.2 – por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

10.9.3 – por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.9.4 – pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

10.10 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

10.11 – Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

11.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

11.3 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

11.4 – Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.5 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

11.6 – Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

11.7 – Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Termo de Referência.

11.8 – Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

11.9 – Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.10 – Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

11.11 – Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.12 – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

11.13 – Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

## **12 - DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 – Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, o fornecimento dos materiais, observando o objeto da contratação.

12.2 - Para comprovação do quantitativo, serão admitidos atestados de Capacidade Técnica que comprovem **no mínimo 30% (trinta por cento)** do quantitativo dos itens os quais a interessada esteja apresentando a proposta.

12.3 – O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para os itens, conforme Anexo I.

12.4 – A ADJUDICAÇÃO SERÁ POR ITEM, conforme o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU:

(...)

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (Súmula 247 – TCU)*

### **13 - DO CONTRATO**

13.1 - O Termo de Contrato será formalizado nos casos exigidos pela Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, consoante preconiza os incs. XVI, XXII e XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e do Edital de Licitação.

13.2 - A vigência contratual de 12 (doze) meses, a partir da datada da sua assinatura.

13.3 - Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato seguirá os termos da legislação vigente, inclusive no que tange aos reajustes de preços, acréscimos ou supressões de quantidade quando necessários.

### **14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, consoante estabelece a legislação específica.

### **15 - DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

15.2 - Qualquer alteração posterior à assinatura do Contrato, no que tange a reajustes de preço, seguirá os termos do art. 3º, *caput* e § 1º da Lei nº 10.192/2001, art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e legislação específica.

### **16 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

16.1 - A planilha de formação de custos encontra-se no ANEXO II do presente Termo de Referência, que deverá ser preenchida a posterior pela área técnica responsável.



## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos a serem autorizados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

17.2 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18101

II - Natureza da Despesa:

III – Fonte:

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

18.2 – Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante prova de regularidade relativa à seguridade social, expedida pelo INSS, prova de regularidade concernente ao FGTS, expedida pela CEF, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Distrito Federal, bem como Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições federais.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, designará em ato publicado no DODF, se for o caso, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

19.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Os representantes da Administração anotarão, em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de

2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

20.1.1 – As disposições do referido Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

20.2 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3 – Para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.4 – Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

20.6 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.7 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

20.8 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

20.9 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

20.10 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo Único do art. 2º, e observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 – As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º do Decreto nº 26.851, de 30/05/2006.

20.12 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

20.12.1 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.12.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto, quando for explicitamente disposto em contrário.

20.13 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## **21 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1 - A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal

direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **22- DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS**

22.1 - Em conformidade com o Art. 23 da Lei 4.611/ 2011; fica estabelecida cota reservada e itens com exclusividade para as entidades preferenciais nas licitações de bens e serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

22.1.1 - São entendidas como preferenciais, ou microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exítritos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, suas atualizações.

22.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme preconiza o art. 25 da Lei 4.611/2011.

22.3 - O(s) item(ns) ou objeto(s) em que for aplicada a cota reservada passará(ão) a ter itens separados, sendo: os itens, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente, às entidades preferenciais e outros itens com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

22.4 - As entidades preferenciais poderão participar tanto da cota preferencial quanto da ampla concorrência, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere à Seção IV, do Art. 26,§ 2º, do direito de preferência e de saneamento da Lei 4.611/2011.

22.5 - A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item da licitação destinada ao mercado geral, prevista pela Lei Distrital nº 6.591/2020.

22.6 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

22.7 - Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada ou cota exclusiva.

22.8 - Em conformidade com o Art. 24 da Lei 4.611/2011, o tratamento favorecido e diferenciado de que trata a citada Lei não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

22.9 - As demais previsões são aquelas previstas no instrumento convocatório.

## **23 - DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER**

Fica vedada à Contratada a utilização de conteúdo contendo:

- I – atos discriminatórios contra a mulher;
- II – atos que incentivem a violência contra a mulher;
- III – atos que exponham a mulher a constrangimento;
- IV – atos de conteúdo homofóbico;

V – atos que representem qualquer tipo de discriminação, conforme preceitua a Lei Distrital 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2015.

## 24 - DO FORO

24.1 – Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

24.2 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

### **CLAUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA**

Gerente de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais

### **KARLA VANESSA GOMES DOS SANTOS**

Gerente de Atendimento Educacionais Especializados

### **RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS**

Diretora de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados

Considerando que As Nações Unidas (ONU), em especial a Comunidade Europeia, têm incluído em seus respectivos documentos a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência e os idosos. O Brasil adequou-se a essas políticas, por meio da adoção da Lei no 10.098, de 19/12/2000, sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Essa medida é regulamentada pelo Decreto no 5.296/2004, e pela Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – o Brasil é signatário por meio da Emenda à Constituição, ratificada em julho de 2008, por intermédio do Decreto no 6.949, de 25/08/2009.

Não obstante, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 –, garante aos estudantes com comportamento de Altas Habilidades/ Superdotação o “*acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação, segundo a capacidade de cada um*”. Por isso, devem ser oferecidos materiais específicos pautados no pleno direito do desenvolvimento humano.

Cumpra justificar a pretensão aquisição, visto que os itens elencados enriquecerão substancialmente as atividades pedagógicas ofertadas aos estudantes, público alvo deste expediente.

Desta feita, **APROVO** o presente Termo de Referência e Seus Anexos, elaborados com base no Estudo Técnico Preliminar a Contratação, Mapa de Riscos o qual motiva a necessidade de realização do processo de aquisição dos itens constantes dos Anexos deste expediente, elaborado pelas equipes técnicas, da Gerência de Articulação Institucional e da Gerência de Educação Inclusiva, bem como estou de acordo com as informações exaradas e afirmo, na oportunidade a ausência de direcionamento do objeto em estudo.

### **VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS**

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

## ANEXO I - OBJETO /ESPECIFICAÇÃO

Item	Objeto (Especificação Detalhada)	Unidade	Quantidade
01	<p><b>Kit Arduino Basic</b> contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades:</p> <p>01 - Apostila (manual) exclusiva                      01 - Adesivo exclusivo colecionável 01 - Placa Uno R3                      01 - Cabo USB                      01 - Protoboard 400 Pontos                      30 - Jumper Macho-Macho variados 20 - Jumper Macho-Fêmea de 20cm 01 - Módulo Relé 1 Canal                      01 - Micro Servo 9g SG90 TowerPro 01 - Sensor de Temperatura NTC                      01 - Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000 01 - Sensor de Luz LDR                      01 - Buzzer Ativo 5V 05 - LED Vermelho 05 - LED Amarelo 05 - LED Verde                      15 - Resistor 3300 10 - Resistor 1KO 10 - Resistor 10KO 04 - Diodo 1N4007                      04 - Potenciometro 10KO                      04 - Capacitor Cerâmico 10uF 04 - 02 Capacitor Eletrolitico 100nF- 02 - Capacitor Eletrolitico 100uF 02 - Chave Tactil (Push-Button)</p>	Kit	91
02	<p><b>Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico</b> contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades:</p> <p>1. - Chassi em acrílico transparente; 02 - Rodas de 65mm de diâmetro; 01- Roda direcional;                      2. - Discos Encoders;</p> <p>02 - Motores DC com redução; 01- Suporte para 4 pilhas AA;                      01- Jogo de parafusos e abraçadeiras.</p>	Kit	56
<b>Total:</b>		<b>Item 1</b>	<b>91</b>
		<b>Item 2</b>	<b>56</b>

## ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR UNIDADE ESCOLAR – UE

Nº	Identificação das UE	Endereço	Telefone	Quantitativo de Kits	
				KIT Arduino Basic	KIT Chassi (plataforma) para Robô 2WD - Acrílico
01	CEP Saúde de Planaltina (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Entre Av. Contorno e Independência – SN Planaltina/DF CEP: 73.300-000	3901-6588	13	08
02	CEF 04 do Gama (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	AE Praça 03 Setor Leste, Entre Quadras 29/33 – Ponte Alta Norte Gama/DF CEP: 72.460-290	3901-2607	13	08
03	CEF 01 do Paranoá (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	Q 03 AE 01 – Paranoá/DF CEP: 71.570-300	3901-7562	13	08
04	EC 64 de Ceilândia (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	St. M EQNM 17/19 Ceilândia/DF CEP: 72.215-560	3901-3764	13	08
05	EC 54 de Taguatinga (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	QSD 32 AE 01/02, Taguatinga Sul. Taguatinga/DF CEP: 72.020-320	3901-8010	13	08
	CEF 08 de Sobradinho II	QR 03 Lote 04,			

06	(Sala de Recursos para as Altas habilidades/Superdotação)	Sobradinho II Sobradinho/DF CEP: 73.001-970	3901-8023	13	08
07	CED 02 de Brazlândia (Sala de Recursos para as Altas Habilidades/Superdotação)	AE S/N Praça Do Laço, St. Norte. Brazlândia/DF CEP: 72.705-700	3901-3662	13	08
<b>Total de Kits:</b>				<b>91</b>	<b>56</b>

### ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

Item	Objeto (Especificação Detalhada)	Unidade	Quantid.	Valor		
				Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	<b>Kit Arduino Basic</b> contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades: 01 - Apostila (manual) exclusiva 01 - Adesivo exclusivo colecionável 01 - Placa Uno R3 01 - Cabo USB 01 - Protoboard 400 Pontos 30 - Jumper Macho-Macho variados 20 - Jumper Macho-Fêmea de 20cm 01 - Módulo Relé 1 Canal 01 - Micro Servo 9g SG90 TowerPro 01 - Sensor de Temperatura NTC 01 - Sensor Óptico Reflexivo TCRT5000 01 - Sensor de Luz LDR 01 - Buzzer Ativo 5V 05 - LED Vermelho 05 - LED Amarelo 05 - LED Verde 15 - Resistor 3300 10 - Resistor 1KO 10 - Resistor 10KO 04 - Diodo 1N4007 04 - Potenciometro 10KO 04 - Capacitor Cerâmico 10nF 04 - Capacitor Cerâmico 100nF 02 - Capacitor Eletrolítico 10uF 02 - Capacitor Eletrolítico 100uF 05 - Chave Tátil (Puch-Button)	Kit	91	143,88	13.093,08	
02	<b>Kit Chassi (plataforma) para Robô 2WD – Acrílico</b> contendo, no mínimo, os seguintes componentes e quantidades:  1. - Chassi em acrílico transparente; 02 - Rodas de 65mm de diâmetro; 01- Roda direcional; 2. - Discos Encoders;  02 - Motores DC com redução; 01- Suporte para 4 pilhas AA; 01- Jogo de parafusos e abraçadeiras.	Kit	56	56,90	3.186,40	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>16.279,48</b>



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE OLIVEIRA SA FERREIRA - Matr. 0208094X, Gerente de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais**, em 08/02/2022, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RIANE NATALIA SOARES VASCONCELOS - Matr. 02165678, Diretor(a) de Educação Inclusiva**, em 10/02/2022, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA VANESSA GOMES DOS SANTOS - Matr. 02303108, Gerente de Atendimentos Educacionais Especializados**, em 11/02/2022, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79459938)  
verificador= **79459938** código CRC= **14D5E22C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF